

PARECER Nº 1149/2008 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 302/2007**.

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Toninho Paiva, dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa dos veículos integrantes do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros do município de São Paulo a todos os usuários ostomizados. O objetivo da propositura segundo o autor é facilitar a locomoção das pessoas ostomizadas, de modo que tenham favorecidas suas atividades de reabilitação e demais atividades na sociedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou parecer pela legalidade, considerando principalmente a competência normativa, genérica e abstrata, da Câmara e questionando qualquer reserva de iniciativa legislativa do executivo municipal.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia referendou a propositura.

No que cabe a esta Comissão, nosso parecer é favorável à propositura pela sua relevância do ponto de vista sanitário e moral. Primeiramente, é sabido que pessoas ostomizadas exigem certos cuidados especiais de locomoção, e tal condição se agrava quando o paciente não pode dispor de transporte particular e deve se submeter às catracas dos transportes coletivos. Por fim, mas não menos importante, há a questão do constrangimento moral que acomete não apenas os ostomizados como também as grávidas e os excessivamente obesos. Sobre essas duas últimas categorias é importante lembrar que já existe a prática de isentá-las, mediante pagamento, da passagem pela catraca.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 24-09-2008.

José Ferreira Zelão – PT - Presidente

Gilberto Natalini – PSDB - Relator

Atílio Francisco – PRB

Carlos Neder - PT